

as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim,
em 1º de junho de 1960.

As. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal
Registra e publicada nesta Secretaria,
em 1º de junho de 1960.

As. Alvaro Calbo
Secretário

Está conforme

LEI Nº 272

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficado, digo, Fica criado, sem nenhum ônus para a Prefeitura, subordinado ao Senhor Prefeito Municipal, o Órgão Provisorio Municipal. -

Art. 2º. - Compete ao Órgão Provisorio Municipal: -

- a) - fazer aplicação das quotas recebidas do Fundo Provisorio Nacional;
- b) - construir e conservar as estradas, caminhos e pontes;
- c) - supervisionar e fiscalizar a execução de obras contratadas, zelando pela sua perfeita execução em observancia das cláusulas contratuais;
- d) - conduzir e dirigir as operarias imensuradas da execução das obras, e
- e) - controlar o ponto do pessoal operario

forneendo, mensalmente, à Contadoria o elemento necessário a elaboração da folha de pagamento.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Compre-se
Preseitura Municipal de Itaperiú,
em 17 de junho de 1960.

As. Gentil Moreira Soares
Presidente Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
em 17 de junho de 1960.

As. Álvaro Alho
Secretário

Esta comparece


L. E. 1 Nº 273

O Prefeito Municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, sobre o Vale de São Julião, em Baymeia, uma ponte.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendir a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender a referida construção, podendo abrir o necessário crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Compre-se
Preseitura Municipal de Itaperiú,